



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000*  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

**LEI Nº 246 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.001**

*“Define o quadro de avisos do Hall da Prefeitura e da Câmara como Imprensa Oficial do Município para dar publicidade Aos atos administrativos”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido como Imprensa Oficial do Município de Aricanduva o quadro de Avisos do Hall de entrada da Prefeitura, face ao preceituado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente em seu artigo 6º XIII, para dar publicidade aos atos administrativos, quais sejam: Leis, decretos, avisos de Editais, resultados de licitações e extratos de contratos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, 26 de Setembro de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

*Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000*  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando a exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações, especificamente no seu artigo 6º XIII, relativo a publicidade dos atos administrativos;  
Considerando o elevado custo da publicidade na imprensa oficial e a realidade de Aricanduva, um Município recém emancipado, com enormes dificuldades de se estruturar, face aos poucos recursos recebidos, solicito, aprovação desta Lei, pelos nobres Edis.

Aricanduva, 26 de Setembro de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 26 de Setembro de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal